



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO
COMISSÃO DE GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 136/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO, ATRVÉS DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA – INOXCOOK COMERCIAL LTDA – EPP

O Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Saúde Pública – Órgão da Administração Direta, com sede à Av. Deodoro da Fonseca, 730 – Centro – Natal/RN, CEP: 59.025-600, inscrita no CNPJ sob nº 08.241.754/0001-45, neste ato representada por seu titular **Dr. Cipriano Maia de Vasconcelos**, CPF nº 813.463.604-72, de agora em diante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **INOXCOOK COMERCIAL LTDA – EPP**, com sede à Rua Coronel Luis Gonzaga de Azevedo, 22 – Chácara Seis de Outubro – CEP: 03509-070 – São Paulo/SP Tel.: (011) 3453-9226 inscrita no CNPJ nº 11.360.157/0001-44, representada pelo **Sr. Joao Carlos Bossle Caminha**, CPF: 196.683.258-34, vendas@inoxcook.com.br aqui denominada apenas **CONTRATADA**, consoante as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, celebram o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições abaixo actuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente instrumento tem por objeto aquisição de equipamentos médico-hospitalares para atender as necessidades das unidades de saúde no combate ao novo coronavírus, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme especificações e quantitativo nos ANEXOS I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

A contratação objeto deste A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base na adjudicação e homologação em 23/09/2020 do certame licitatório – Pregão Eletrônico nº 058/2020 - CPL /SESAP (tipo Menor Preço Por Item) - Processo nº 00610406.000055/2020-30.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

Ao presente instrumento é atribuído o valor total de **R\$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução deste contrato, no valor estimado de **R\$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais)**, serão custeadas com recursos orçamentários da contratante assim classificados:

- **Programação:** 24131 10 122 2003 325201 - Enfrentamento do Coronavírus e Demais Síndromes Respiratórias Agudas Graves
0001 – Rio Grande do Norte.
- **Natureza da Despesa:** 4.4.9.0.52.08 - Apar. Equip. Utens. Médico Odont. Labor. Hosp.
- **Fonte:** 0.1.68 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

5.1 O prazo de entrega dos bens é de 60 dias, contados do(a) entrega do empenho, em remessa única, nos endereços das unidades contempladas por este termo de referência.

Hospital Central Coronel Pedro Germano (Natal - RN);
Hospital Colônia Dr João Machado (Natal - RN);
Hospital Dr José Pedro Bezerra (Natal - RN);
Hospital Dr Mariano Coelho (Currais Novos - RN);
Hospital Giselda Trigueiro (Natal - RN);

INOXCOOK
COMERCIAL
EIRELI:113601
57000144

Assinado de forma
digital por INOXCOOK
COMERCIAL
EIRELI:11360157000144
Dados: 2020.09.28
14:00:44 -03'00'

Hospital Maria Alice Fernandes (Natal - RN);
Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel (Natal - RN);
Hospital Regional Alfredo Mesquita (Macaíba - RN);
Hospital Regional de João Câmara (João Câmara - RN);
Hospital Regional Deoclécio Marques de Lucena (Parnamirim - RN);
Hospital Regional Dr Cleodon Carlos de Andrade (Pau dos Ferros - RN);
Hospital Regional Dr Tarcisio de Vasconcelos Maia (Mossoró - RN);
Hospital Regional Lindolfo Gomes Vidal (Santo Antônio - RN);
Hospital Regional Monsenhor Antônio Barros (São José de Mipibu - RN);
Hospital Regional Nelson Inácio dos Santos (Assú - RN);
Hospital Regional Telecila Freitas Fontes (Caicó - RN);
Unidade Mat Infantil Integrada de São Paulo do Potengi (São Paulo do Potengi - RN).

5.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4 - Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DOS ITENS:

A garantia exigida para os equipamentos deverá ser de 12(doze) meses com cobertura total, para circuitos, peças e mão-de-obra de acordo com o código do fabricante, iniciados após a instalação do equipamento, de acordo com o que foi solicitado na descrição do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2 - Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5 - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.6 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.7 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.8 - Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.9 - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.10 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.11 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.12 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.13 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.14 - Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.15 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.16 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

7.17 No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.18 DADOS BANCÁRIOS: Banco do Brasil / Agencia: 1192-4/ Conta: 124424-8.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES:

DA CONTRATADA:

8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

8.1.2 - O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.3 - Realizar a instalação do equipamento, conforme recomendações do fabricante, com emissão dos certificados de instalação e operação;

8.1.4 - Realizar treinamento para utilização do equipamento para a equipe que irá utilizar o equipamento, sendo em dois turnos distintos;

8.1.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.6 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.7 - Os serviços de assistência técnica durante o período de garantia serão de responsabilidade total da empresa fornecedora dos equipamentos (licitante vencedor), que formalizará quem, efetivamente, os prestarão.

8.1.8 - Toda manutenção deverá incluir despesas com mão-de-obra especializada, deslocamento de corpo técnico, despesas com fretes e envio de ferramentas.

8.1.9 - A contratada deverá executar todos os serviços de manutenção, sem ônus adicional para os hospitais, aplicando, sempre que necessário, materiais, partes e peças genuínas e recomendadas pelo fabricante dos equipamentos.

8.1.10 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.11 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.12 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

DA CONTRATANTE:

8.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.2.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.2.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.2.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.2.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E VALIDADE:

Este Contrato terá validade a partir da data de sua assinatura, eficácia com a publicação do extrato no DOE e vigência até 31/12/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2 - O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4 - O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1 Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- c) não mantiver a proposta
- d) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- e) realizar fraude fiscal.

INOXCOOK
COMERCIAL
EIRELI:113601
57000144

Assinado de forma
digital por INOXCOOK
COMERCIAL
EIRELI:11360157000144
Dados: 2020.09.28
14:02:08 -03'00'

f) quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Para condutas descritas nas letras “a”, “c” “e” e “f” acima será aplicada multa de no máximo 10% do valor do Item arrematado.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Para os fins das letras “b” e “d” acima, será aplicada multa nas seguintes condições:

- a) 1,0% (um por cento) do valor do empenho por dia de atraso até o 15º (décimo quinto) dia. A partir do décimo quinto dia, passará a ser calculado o percentual de 2,0% (dois por cento) até o vigésimo dia, obedecendo, portanto o limite de 25% (vinte e cinco por cento), o que configurará a inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença caso a Administração julgue conveniente;
- b) A partir do vigésimo primeiro dia de atraso estará configurada a inexecução total da obrigação assumida. Neste caso, aplicar-se-á a multa de no máximo de 35% (trinta e cinco por cento) do valor do contrato, já contabilizado o montante da alínea anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela SESAP/RN

PARÁGRAFO QUARTO

Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

PARÁGRAFO QUINTO

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor à SESAP/RN, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

PARÁGRAFO SEXTO

A aplicação das penalidades previstas é de competência exclusiva do Secretário da SESAP/RN.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

O contrato será rescindido de pleno direito independentemente de interposição judicial ou extrajudicial para apuração de responsabilidade civil, administrativa e criminal quando a contratada:

A – Recusar-se a entregar os materiais, de acordo com as especificações estabelecidas no Contrato.

B – Falir ou dissolver-se.

C – Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FISCAL DO CONTRATO:

O Servidor: **Marcelo de Lucena Lima** CPF: **097.154.274-05** E-mail: marcelo.llucena@hotmail.com ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Na ausência justificada do fiscal, o (a) Coordenador (a) Subcoordenador (a) da COHUR/SESAP encontram-se autorizados a atestar as Notas Fiscais/Faturas, devendo estarem cientes da fiscalização da prestação de serviço



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas deste Contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente contrato em 02 (duas) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelas contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas, dele sendo extraídas as cópias necessárias à sua aprovação e execução

Natal/RN, 28 de setembro de 2020.



Cipriano Maia de Vasconcelos
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

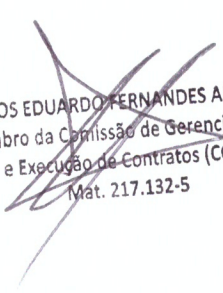
INOXCOOK
COMERCIAL
EIRELI:113601570001
44

Assinado de forma digital
por INOXCOOK COMERCIAL
EIRELI:11360157000144
Dados: 2020.09.28 12:22:26
-03'00'

Vanessa Silva Sobreira
Secretária Adjunta
SESAP/RN

João Carlos Bossle Caminha
Pela Contratada

Testemunhas


CARLOS EDUARDO FERNANDES ANTUNES
Membro da Comissão de Gerenciamento
e Execução de Contratos (CGC)
Mat. 217.132-5


Maria da Conceição Pinheiro M. dos Santos
Membro da Comissão de Gerenciamento
e Execução de Contratos
153.634-3

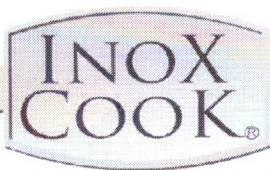
PUBLICADO NO D.O.E
DATA: 29/09/2020
PÁGINA: 17

ANEXO I AO CONTRATO Nº 136/2020

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	EMPRESA	VALOR ARREMATADO	
					VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	Câmara mortuária	und	9	INOXCOOK COMERCIAL LTDA - EPP	R\$ 33.888,89	R\$ 305.000,00
TOTAL GERAL						R\$ 305.000,00



INOXCOOK Assinado de
COMERCIAL forma digital por
L INOXCOOK
EIRELI:1136 COMERCIAL
015700014 EIRELI:113601570
4 00144
Dados:
2020.09.28
14:02:45 -03'00'



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DA SAÚDE PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 00610406.000055/2020-30 EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2020 COVID 19 (LEI 13.979/20)
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 21/07/2020 às 08:59 horas
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21/07/2020 às 09:00 horas
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 21/07/2020 às 10:00 horas

OBJETO: Aquisição de equipamentos médico-hospitalares para atender as necessidades das unidades de saúde no combate ao novo coronavírus, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

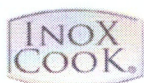
PROPOSTA DE PREÇOS

Prezado Senhor,

Apresentamos ao Senhor nossa proposta de preços para os itens abaixo relacionados, com total de R\$ 305.000,00.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
06 CATMAT. 352063	Câmara Mortuária Câmara refrigerada dupla para conservação de no mínimo 02 corpos em gavetas ou macas removíveis, côncavas, com compartimentos independentes. Características: Câmara e porta(s) construída(s) externamente e internamente em ferro ou material superior, ambas com isolamento interno em poliuretano injetado de alta densidade. Dreno interno para higienização. Portas com macas removíveis em aço. Capacidade de peso mínimo de cada gaveta/maca: 120kg. Sistema de resfriamento que garanta a faixa de temperatura interna de trabalho de 5°C a 8°C ou menor	MARCA / INOXCOOK MODELO: CAM-2	09 UNID	R\$ 33.888,89	R\$ 305.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE (TREZENTOS E CINCO MIL REAIS)				VALOR TOTAL	R\$ 305.000,00
VALOR DO ICMS – 15.677,00		BASE DE CALCULO ICMS – 223.957,14			
ALÍQUOTA ICMS – 7%					

PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega dos bens é de 60 dias, contados do(a) entrega do empenho, em remessa única, nos endereços das unidades contempladas por este termo de referência.



INOXCOOK COMERCIAL LTDA - ME

Rua Coronel Luiz Gonzaga de Azevedo, 22 | Bairro Chácara Seis de Outubro | São Paulo/SP | CEP: 03509-070
Fone: (11) 3453-9226 | email: vendas@inoxcook.com.br | CNPJ Nº 11.360.157/0001-44

INOXCOOK
COMERCIAL
EIRELI:1136
0157000144
Assinado de forma digital por INOXCOOK COMERCIAL EIRELI:11360157000144
Dados: 2020.09.28 14:03:12 -03'00'

Do Valor: A presente despesa importa o valor de R\$ 43.740,00 (quarenta e três mil, setecentos e quarenta reais), sendo para este exercício o valor de R\$ 17.253,00 (dezessete mil, duzentos e cinquenta e três reais).

Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução deste termo aditivo de prorrogação serão custeadas com recursos orçamentários da Contratante assim classificados: nº 10302.2003.2382.238201 - Enfrentamento do Coronavírus e Demais Síndromes Respiratórias Agudas Graves - 0001 - Rio Grande do Norte; Elemento de Despesa: 3390 - 39 - 12- Locação de Máquinas e Equipamentos; Fonte: 192 - Recursos do Incoisul Art. 5º da Lei Complementar nº 173/2020.

Da Validade e Vigência: O presente aditivo terá validade a partir de 01/10 até 11/12/2020, eficácia com publicação do extrato no DOE, permanecendo inalteradas as demais cláusulas anteriormente pactuadas.

Signatários: André Luciano de Araújo Prudente, pela Contratante, e Gleide da Silva Medeiros, pela contratada.

Testemunhas: Jorge Hübner Brito Soares e Fernando Paulo de Farias Neto.

COAD - Coordenadoria Administrativa
Edital de Convocação OFÍCIO Nº 341/2020 - Processo: 00610230.000412/2020-19.
A Secretaria de Estado de Saúde Pública, visando a aquisição de MATERIAL: CONFORME PLANILHA ABAIXO, em cumprimento à - DEMANDA JUDICIAL HORUS, convoca Empresas do ramo para apresentarem propostas de preços nas condições especificadas no referido Ofício Circular. Este se encontra disponível na SUAM. Para maiores esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail suamsaudern@gmail.com. Recebimento das propostas: 01/10/2020 (quinta-feira), Horário Local: das 08h às 14h. Enviar propostas para o e-mail suamsaudern@gmail.com contendo: Documentação (Certidões de Regularidade Fiscal e qualificação técnica) e Proposta de Preços contendo o valor unitário, valor total por item e valor total e assinatura do responsável pela empresa.

Item	Descrição	unid	quant
1	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO: ANATÔMICO. TAMANHO: SUPER EXTRA GRANDE. PESO USUÁRIO: ACIMA DE 16 KG. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, TIPO USO: NOTURNO (SXX)	UNIDADE	8.100

Márcia Marques da Silva Lima SUBCOORDENADORA DE ADM. DE MATERIAL

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL PEDIÁTRICO MARIA ALICE FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2020 - Licitação nº 815187 - SEGUNDA CHAMADA
OBJETO: Contratação da prestação de serviço de exames de média complexidade (Ecocardiograma e HOLTER 24h) para atender os pacientes internados nesta unidade hospitalar.
A Comissão Permanente de Licitações do Hospital Pediátrico Maria Alice Fernandes, situada a Av. Pedro Álvares Cabral, s/nº, Bairro Nossa Sra. da Apresentação, Conj. Parque dos Coqueiros, Natal, RN, torna público o resultado da Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2020 do tipo menor preço: DESERTO.
Natal, 28 de setembro de 2020.
Katrícia Alves Lopes dos Santos
Pregoeira do HMAF

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 073/2019
Processo: 00610406.000021/2019-10
A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais, torna público o pedido de impugnação ao edital, tempestivamente interposto pela empresa: R.C. - Moveis LTDA
Natal/RN, 28 de setembro de 2020.
Auridete Maria de Araújo
Pregoeira

HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO MAIA
Extrato de Dispensa de Licitação nº 023/2020 - Processo nº 00610335.000104/2020-15
A Diretora Geral do Hospital Regional Tarcísio Maia no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93;
CONSIDERANDO que a empresa "RAFAEL CHAGAS DE OLIVEIRA - ME (HENRIMED)" preenche os nossos pré-requisitos nesta modalidade.
RESOLVE: 1 - Declarar a dispensa de licitação para as despesas referentes à realização de serviço de assistência técnica corretiva em aparelho radiológico transportável com aquisição do tubo gerador de raios x para atender a demanda desta unidade hospitalar, através da empresa: RAFAEL CHAGAS DE OLIVEIRA - ME (HENRIMED), cujo valor total importa em R\$ 25.500,00 (Vinte e cinco mil e quinhentos reais), sendo R\$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais) para serviço e R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) para aquisição do tubo gerador de raios x, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e Medida Provisória de 06 de maio de 2020.
Mossoró, 28 de setembro de 2020.
Herbena Ferreira da Silva
Diretora Geral

SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC
EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2020.
PROCESSO: 00610406.000055/2020-30.
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA INOXCOOK COMERCIAL LTDA - EPP.
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto aquisição de equipamentos médico-hospitalares para atender as necessidades das unidades de saúde no combate ao novo coronavírus, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme especificações e quantitativo nos ANEXOS I.
Do Valor: Ao presente instrumento é atribuído o valor total de R\$ 305.000,00.
Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução deste contrato, no valor estimado de R\$ 305.000,00, serão custeadas com recursos orçamentários da contratante assim classificados: Programação: 24131 10 122 2003 325201 - Enfrentamento do Coronavírus e Demais Síndromes Respiratórias Agudas Graves.
0001 - Rio Grande do Norte. Natureza da Despesa: 4.4.9.0.52.08 - Apar. Equip. Utens. Médico Odont. Labor. Hosp.
Fonte: 0.1.68 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde.
Da Vigência: Este Contrato terá validade a partir da data de sua assinatura, eficácia com a publicação do extrato no DOE e vigência até 31/12/2020.
Do Fiscal do Contrato: O Servidor: Marcelo de Lucena Lima CPF: 097.154.274-05 E-mail: marcelo.lucena@hotmail.com ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Parágrafo Único: Na ausência justificada do fiscal, o (a) Coordenador (a) Subcoordenador (a) da COHUR/SESAP encontram-se autorizados a atestar as Notas Fiscais/Faturas, devendo estarem cientes da fiscalização da prestação de serviço.
Natal/RN, 28 de setembro de 2020.
Signatários: Cipriano Maia de Vasconcelos, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN e João Carlos Bossle Caminha, pela contratada.

HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO MAIA
Extrato de Dispensa de Licitação nº 022/2020 - Processo nº 00610417.000010/2020-36
A Diretora Geral do Hospital Regional Tarcísio Maia no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93;
CONSIDERANDO que a empresa "CLAUDIA GISLEIDE LINHARES DE BRITO (SERVTECH)" preenche os nossos pré-requisitos nesta modalidade.

RESOLVE: 1 - Declarar a dispensa de licitação para as despesas referentes à contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças em microcomputadores desta unidade hospitalar para atender a demanda desta unidade hospitalar, através da empresa: CLAUDIA GISLEIDE LINHARES DE BRITO MOTA (SERVTECH), cujo valor total importa em R\$ 17.550,00 (Dezessete mil quinhentos e cinquenta reais), sendo para serviço o valor total de R\$ 14.040,00 (Quatorze mil e quarenta reais) e para peças o valor estimado de R\$ 3.510,00 (Três mil quinhentos e dez reais), com base no artigo 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Mossoró, 28 de setembro de 2020.
Herbena Ferreira da Silva
Diretora Geral

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO: 00610407.000048/2019-94
Pregão Eletrônico nº 55/2020
A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais, torna público o pedido de impugnação ao edital, tempestivamente, interposto pelas empresas e o resultado do julgamento das mesmas, abaixo relacionadas com relação aos Editais publicados para cada data:
Com relação ao Edital publicado para abertura em 22/07/2020:
STILLLOS CAFÉ - PROCEDENTE;
LS MOURA DISTRIBUIDORA - PROCEDENTE;
AMARANTE COMÉRCIO - PROCEDENTE;
GOLD COMÉRCIO - PROCEDENTE;
FD COMÉRCIO - PROCEDENTE;
BIG BOI - PARCIALMENTE PROCEDENTE.
Com relação ao Edital publicado para abertura em 08/09/2020:
AMARANTE COMÉRCIO - PARCIALMENTE PROCEDENTE;
BIG BOI - PARCIALMENTE PROCEDENTE.
Com relação ao Edital publicado com ADIAMENTO para abertura em 14/09/2020:
AMARANTE COMÉRCIO - IMPROCEDENTE;
BIG BOI - IMPROCEDENTE
Com relação ao Edital publicado COM ADIAMENTO para abertura em 30/09/2020:
BIG BOI - PARCIALMENTE PROCEDENTE;
AMARANTE COMÉRCIO - PARCIALMENTE PROCEDENTE.
O Edital foi modificado conforme pedidos de Impugnações procedentes, inclusive refeita Pesquisa Mercadológica por 2 (duas) vezes, não havendo mudanças que necessitem mudanças profundas nas propostas, como não restringe participações, o Edital para abertura em 30/09/2020, está mantido.
Natal/RN, 28 de setembro de 2020.
CARLA JULIANA GOMES DE SOUZA
PREGOEIRA - CPL/SESAP/RN

SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS CGC
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 95/16.
PROCESSO MÃE: 241828/2015-4.
PROCESSO: 00610096.000581/2020-41.
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA: ALVES DUTRA FILHO - ME (JOÃO FILHO AUTOPEÇAS).
OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo pactuar a prorrogação da validade e vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses, conforme o disposto no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93 em sua atual redação.
Do Valor: Ao presente instrumento é atribuído o valor total estimado de R\$ 38.000,00, sendo R\$ 11.400,00 para serviços e R\$ 26.600,00 para peças, equivalentes a 12 (doze) parcelas mensais estimadas no valor de R\$ 3.166,67, sendo R\$ 950,00 para serviços e R\$ 2.216,67 para peças.
Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução deste contrato, no valor de R\$ 38.000,00 serão custeadas com recursos orçamentários da contratante assim classificados: 24.131.10.305.2002.241301 - Integração e Operacionalização das Práticas de Promoção e Vigilância em Saúde. 0001 - Rio Grande do Norte.
Elemento de Despesa: 339030.39 - Material para Manutenção de Veículos. Fonte: 0.1.67 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
Sendo R\$ 8.866,64 referentes ao período de 01/09/2020 até 31/12/2020 e R\$ 17.733,36 referentes ao período 01/01/2021 até 31/08/2021.
24.131.10.305.2002.241301 - Integração e Operacionalização das Práticas de Promoção e Vigilância em Saúde. 0001 - Rio Grande do Norte.
Elemento de Despesa: 339039.19 - Manutenção e Conservação de Veículos. Fonte: 0.1.67 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
Sendo R\$ 3.800,00 referentes ao período de 01/09/2020 até 31/12/2020 e R\$ 7.600,00 referentes ao período 01/01/2021 até 31/08/2021.
Da Vigência: Este Aditivo tem validade e vigência de 01/09/2020 até 31/08/2021, eficácia com a publicação do extrato no DOE, permanecendo em vigor as demais cláusulas anteriormente pactuadas e não alteradas.
Signatários: Cipriano Maia de Vasconcelos, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN e João Alves Dutra Filho, pela contratada.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
RIO GRANDE DO NORTE
HOSPITAL PEDIÁTRICO MARIA ALICE FERNANDES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2020
AVISO AOS LICITANTES
A Comissão Permanente de Licitações do Hospital Pediátrico Maria Alice Fernandes, situado à Avenida Pedro Álvares Cabral, s/nº, Bairro Nossa Senhora da Apresentação, Natal/RN, objetivando garantir o grau de competitividade preconizado pela Administração, torna público a realização da Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por LOTE, objetivando Contratação de prestação de serviços de laboratório especializado em exames anatomopatológicos. O recebimento das propostas será até as 9:00 horas do dia 08/10/2020, e a sessão de disputa terá início às 9:30 horas desse mesmo dia, no site www.licitacoes-e.com.br, horário de Brasília-DF.
O Edital se encontra à disposição dos interessados no referido site, nº da Licitação: 837460 informações nos fones 3232-5411 ou solicitado por e-mail pregoeiraahmaf@yahoo.com.br.
Natal, 28 de setembro de 2020.
Katrícia Alves Lopes dos Santos.
Pregoeira do HMAF

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA - RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO: 00610407.000048/2019-94
ADENDO Nº 03 - PREGÃO ELETRÔNICO 055/2020
Aviso aos Licitantes
A Comissão Permanente de Licitações da Secretaria de Estado da Saúde Pública no uso de suas atribuições legais torna público o ADENDO 03 referente ao PREGÃO ELETRÔNICO 055/2020: Conforme Pedido de Impugnação - Parcialmente Procedente - Pesquisa Mercadológica refeita, devendo os Srs. Licitantes se orientarem pelos valores constantes dos Valores Estimados constantes do Sistema COMPRASNET.
Natal, 28 de setembro de 2020.
CARLA JULIANA GOMES DE SOUZA
PREGOEIRO - CPL/SESAP/RN